

DECRETO Nº 3105/79
de 05 de outubro de 1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita destinada para abertura de via pública de ligação entre a Vila Corinthians e Vila São Pedro:

- 01 - ÁREA "E"
Parte do lote nº 06, da quadra "F", Vila Corinthians, imóvel nº 89.
- 1.1 - PROPRIEDADE: Alexandre Mariano dos Santos.
- 1.2 - SITUAÇÃO: Rua Gladiolo, nº 89 - Vila Corinthians.
- 1.3 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De forma irregular, plano, com benfeitorias (casa residencial).
- 1.3.1- BENFEITORIAS: Uma casa residencial de 2 (dois) cômodos em alvenaria de tijolos comuns com revestimento de argamassa, pintura a cal, piso cimentado com vermelhão e cobertura com telha de barro tipo francesa.
- 1.3.2- ÁREA CONSTRUIDA: 39,54 m² (trinta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).
- 1.4 - PERÍMETRO: Inicia no vértice nº 11, localizado no alinhamento da Rua Gladiolo, junto a divisa com o lote nº 06, da quadra "F", Vila Corinthians. Deste vértice, nº 11, segue com rumo de 08º34'58"SW e extensão de 18,02 m. (dezoito metros e dois centímetros), confrontando com parte lote nº 06, (área remanescente)

Cont. do Decreto nº 3105/79 - fls. 02 -

te), pertencente a quem de direito, até o vértice nº 16, deste deflete à direita e segue com rumo de 65° 36'50"NW e extensão de 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a área pertencente ao Sr. Benedito Pinto da Cunha até o vértice nº 14; deste deflete à direita e segue com rumo de 07° 26'43"NE e extensão de 15,02m (quinze metros e dois centímetros), confrontando com o lote nº 19 da quarta E, pertencente a quem de direito, até o vértice nº 184; e deste, deflete à direita e segue com rumo de 82°34'59"SE e extensão de 10,18m (dez metros e dezoito centímetros), confrontando com a Rua Gladiolo, até o vértice inicial, nº 11, totalizando uma área de 165,46m² (cento e sessenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

1.5 - RESUMO:

- 1.5.1- Terreno.....165,46 m²
1.5.2- Construção.....39,54 m²
1.5.3- Área livre.....125,92 m²

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao processo interno nº 28.147/79 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.
- II - Que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada de imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição de imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidões negativas de impostos, ta

Cont. do Decreto nº 3105/79 - fls. 03 -

xas, contribuições de melhorias e
tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de outubro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rma.